



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 35/2021 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	35/2021
Modalidade Pregão Presencial	15/2021
Tipo	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SIMPRO DE “A a Z”.
Dotações Orçamentárias	02.06.01 10.303.0123.2115 3.3.90.32.00 FICHA 210 02.06.01 10.304.0162.2116 3.3.90.30.00 FICHA 212 02.06.03 10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 215 02.06.03 10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 219 02.06.03 10.301.0120.2049 3.3.90.30.00 FICHA 232 02.06.03 10.302.0122.1022 3.3.90.00.00 FICHA 242
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
1ª Sessão Pública	29/07/2021 às 08hs30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02	29/07/2021 às 08hs30min.
Objeto do certame	Constitui objeto do presente edital, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de “A a Z”, para a aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
Valor estimado	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Edital	O edital está disponível no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Pode-se fazer download do edital no formato PDF no sitio www.marlieria.mg.gov.br . Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jhony Souza Inácio – Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

	Telefone: (31) 3844-1160 E-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br
--	--

Lei Federal nº 8.666/93

"Art. 15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1 – PREÂMBULO

1.1 – O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 336/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE ITENS DA TABELA SIMPRO DE "A a Z" (POR ITEM), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 14.133/21, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1.2 – O Pregoeiro e equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08hs30min do dia 29/07/2021**, no Departamento de Licitações localizado na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG.

1.3 – Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início do pregão.

1.4 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de "A a Z", para a aquisição de materiais médicos hospitalares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO. equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Marliéria, firmará a Ata de Registro de Preços específica com a licitante vencedora, visando o cumprimento do objeto licitado;

3.2.1 - **As licitantes vencedoras do certame, deverão fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela SIMPRO, referente ao item cotado, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.**

3.3 - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.4 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, bem como o **não fornecimento da tabela SIMPRO, ou, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas**, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **subitem 5** deste Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.7 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.8 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

3.9 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.10 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – DO CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 – A Prefeitura poderá, firmar contrato a partir da ata de registro de preços.

4.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco dias), contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 14.1333/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preço ou do futuro contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no ata de registro de preço, no futuro contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 – O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, de 7h às 11h e 12h às 16h de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site www.marlieria.mg.gov.br – Portal Transparência ou pelo email licitacao@marlieria.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempreendedor Individual – MEI Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/06, tornou-se obrigatória para a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº ___/2021	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº ___/2021
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

Pregão nº ___/2021	Pregão nº ___/2021
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 – Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Além do estipulado no item 8.1, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 – Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Acórdão 2498/2021 TCU2: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

- a. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- b. Planilha de Porcentagem ofertada;
- c. Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;
- d. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.2 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 – Os preços/percentuais serão cotados com uma casa decimal para cada item da tabela.
Ex: 10,5%

9.5 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **08h e 30min** do dia **29/07/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SIMPRO DE “A a Z” (POR ITEM).

10.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores irrisórios. Na formalização da Ata de Registro de Preços, face a aplicação do percentual de desconto ser linear sobre a os itens da Tabela SIMPRO, constante no Anexo I e II. SEJA NOS LANCES OU NO ATO DE CADA COMPRA, os preços, unitários que resultarem em três casas decimais após a virgula será imediatamente desprezado o TERCEIRO. (Exemplo: R\$ 2,46 Desconto de 20 % = 1,968 – R\$ 1,96);

Nos termos da LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL ([Art. 2º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994](#)), que terá curso legal em todo o território nacional. (...)

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de **grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.**

(...)

Art. 12. Na operação de conversão de Cruzeiros Reais para REAL, serão adotadas quatro casas decimais no quociente da divisão.

§ 1º Em todos os pagamentos ou liquidações de soma a receber ou a pagar e registros contábeis, **serão desprezados**, para todos os efeitos legais, **os valores inferiores ao correspondente a um centavo de REAL.**

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

Aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

A fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, seria obrigatória, no entender do relator, no caso de obras e serviços de engenharia, nos termos da Súmula TCU nº 259/2010, onde se concluiria que, para outros objetos, não relacionados a obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa. Fez ressalva, todavia, ao caso do pregão, para o qual, “a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara. **Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011.**

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 155 a 158 da Lei 14.133/21.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

10.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir do desconto oferecido sobre a tabela.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações

11.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

11.2.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no **CNPJ**

11.3.2 – Prova de regularidade com **INSS** (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com **FGTS** (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3.7 - *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

11.3.8 – *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

11.3.9 - *A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação.*

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

14.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

11.5.1 - Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado, conforme medida provisória nº 2.190-34, alterada pela Lei 13.043/14.

11.5.2 – Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda de medicamentos;

11.5.3 – Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia para os fornecedores de medicamentos;

11.5.4 - Cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

11.6 – DECLARAÇÕES

11.6.1 – Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.6.2 – Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.7.3 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

11.7.5 - Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.

11.7.6 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

11.7.7 – Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, disco magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – **NÃO SERÃO RESPONDIDOS QUESTIONAMENTOS ORAIS (ATRAVÉS DE TELEFONE).**

12.1.3 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido.

13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@marlieria.mg.gov.br e ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

14.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

14.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1 deste EDITAL.

14.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

16.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria e Portal Transparência, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DO FORNECIMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

18.1- O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedora dentro do Município de Marliéria. Local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.1.1 – Prazo de entrega: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

18.2- A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

18.3 - Caso o produto não corresponda ao solicitado na ordem de fornecimento, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

18.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos produtos os quais não atende as solicitações.

18.5 – Para as entregas deverá ser observado ainda:

18.5.1 - Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação.

18.5.2 - Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

18.5.3 - Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

18.5.4 - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

18.5.5 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

19.2.1 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado nos itens da tabela SIMPRO. O percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.2.1 - Os valores constantes da Tabela SIMPRO poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

20.2.1.1 - Os valores reajustados, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado tabela nova, de forma a demonstrar o reajuste de preço.

20.2.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

20.2.3 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

20.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

20.3.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, devendo ser fornecida nova tabela SIMPRO atualizada.

20.3.2 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições estabelecidas na lei, e/ou nas condições abaixo:

21.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

21.1.3 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

21.1.4 - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

21.1.5 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido neste Edital.

21.1.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.7 - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

21.1.8 - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133-21 no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

21.1.9 - Falir ou dissolver-se.

21.1.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

21.1.11 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.06.01	10.303.0123.2115	3.3.90.32.00	FICHA 210
02.06.01	10.304.0162.2116	3.3.90.30.00	FICHA 212
02.06.03	10.122.0119.1018	4.4.90.52.00	FICHA 215
02.06.03	10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 219
02.06.03	10.301.0120.2049	3.3.90.30.00	FICHA 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

02.06.03 10.302.0122.1022 3.3.90.00.00 FICHA 242

23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equiparadas, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento conforme disposto no item 8.8 deste edital.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

24.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de execução de serviço imediata do contratado, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Marliéria, 16 de julho de 2021.

Jhony Souza Inacio
Pregoeiro

Arnoide Moreira Felix
OAB/MG nº 43.678
Procurador Jurídico

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

01-OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de “A a Z”, para a aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria.

02-JUSTIFICATIVA:

2.1- A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria e atendimento a população.

03-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1-A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 suas alterações posteriores, lei 14.133/21.

04-ESTIMATIVA DE CUSTO E DESCRIÇÕES:

4.1- Os custos estimados será de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.06.01	10.303.0123.2115	3.3.90.32.00	FICHA 210
02.06.01	10.304.0162.2116	3.3.90.30.00	FICHA 212
02.06.03	10.122.0119.1018	4.4.90.52.00	FICHA 215
02.06.03	10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 219
02.06.03	10.301.0120.2049	3.3.90.30.00	FICHA 232
02.06.03	10.302.0122.1022	3.3.90.00.00	FICHA 242

4.2 - A empresa deverá oferecer MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SIMPRO DE “A A Z”, de acordo com os itens a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO
------	-----------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

01	TABELA SIMPRO -MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 80.000,00
02	TABELA SIMPRO –EQUIPAMENTOS (BENS DURÁVEIS) DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 80.000,00
03	TABELA SIMPRO –SANEANTES DE “A” a “Z” –(EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 45.000,00
04	TABELA SIMPRO - MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 70.000,00
05	TABELA SIMPRO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” - (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 75.000,00
06	TABELA SIMPRO - MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 20.000,00
07	TABELA SIMPRO – MEDICAMENTOS/INJETÁVEIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	R\$ 30.000,00

05-DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1- O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedora dentro do Município de Marliéria. Local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 – Prazo de entrega: em até 03 (três) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

5.3 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.4 - Caso o produto não corresponda ao solicitado na ordem de fornecimento, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos produtos os quais não atende as solicitações.

5.5 – Para as entregas deverá ser observado ainda:

5.5.1 - Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação.

5.5.2 - Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.5.3 - Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

5.5.4 - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

5.5.5 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

6.1.1.1 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado na tabela SIMPRO. O percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

6.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

7- **ADJUDICAÇÃO:** MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS ITENS DA TABELA SIMPRO DE “A a Z” (POR ITEM).

8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):

8.1.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedora dentro do Município de Marliéria. Local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2- A CONTRATANTE sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

8.1.3 - Caso o produto não corresponda ao solicitado na ordem de fornecimento, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO. oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

8.1.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos produtos os quais não atende as solicitações.

8.1.5 - Fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela SIMPRO ou login e senha, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.

8.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.1.7 - Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.1.10 – Para as entregas deverá ser observado ainda:

8.1.10.1 - Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação.

8.1.10.2 - Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.1.10.3 - Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.1.10.4 - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.1.10.5 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

8.2- Obrigações da contratante:

8.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço/produto, por escrito;

8.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

8.2.4 - Fiscalizar a execução/entrega dos produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado;

8.2.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida;

8.2.8 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM EXIGIDOS

9.1 - Alvará Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária contendo permissão para o funcionamento de atividades de comercialização e venda de medicamentos;

9.2 – Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia para os fornecedores de medicamentos;

9.3 - Cópia da licença de funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidores dos produtos.

Marliéria, 16 de julho de 2021.

Dayson de Souza Bitarões
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA - MG

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de “A a Z”, para a aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante :	
Responsável por assinar a ata/contrato:	CPF:

Catálogos/Guia, em atendimento à Secretaria Municipal - MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	TABELA SIMPRO -MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	
02	TABELA SIMPRO –EQUIPAMENTOS (BENS DURÁVEIS) DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	
03	TABELA SIMPRO –SANEANTES DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	
04	TABELA SIMPRO - MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” –(EDIÇÃO VIGENTE).	
05	TABELA SIMPRO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” - (EDIÇÃO VIGENTE).	
06	TABELA SIMPRO - MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	
07	TABELA SIMPRO – MEDICAMENTOS/INJETÁVEIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO. DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Garantia dos fornecimento: 90 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO Nº 35/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2021, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2021.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2021.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do maior desconto percentual sobre os itens da Tabela SIMPRO de “A a Z”, para a aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, do Pregão nº ____/2021, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art.156 da lei 14.133/20 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

4.1- Os custos estimados será de até R\$ (.....), onde é aplicado o percentual de desconto concedido para cada aquisição, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO	% DE DESCONTO
01	TABELA SIMPRO -MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).		
02	TABELA SIMPRO –EQUIPAMENTOS (BENS DURÁVEIS) DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).		
03	TABELA SIMPRO –SANEANTES DE “A” a “Z” –(EDIÇÃO VIGENTE).		
04	TABELA SIMPRO - MATERIAIS LABORATORIAIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).		
05	TABELA SIMPRO - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE “A” a “Z” - (EDIÇÃO VIGENTE).		
06	TABELA SIMPRO - MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).		
07	TABELA SIMPRO – MEDICAMENTOS/INJETÁVEIS DE “A” a “Z” – (EDIÇÃO VIGENTE).		

4.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.2.1.1 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos preços registrado na tabela SIMPRO. O percentual de desconto registrado por item no processo licitatório, o valor do desconto, e o valor final individualizado de cada produto.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Marliéria e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO. situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marliéria.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS:

5.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra é por conta da contratada

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

6.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

6.3 - Os valores constantes da Tabela SIMPRO poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

6.4 - Os valores reajustados, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços, devendo ser apresentado tabela nova, de forma a demonstrar o reajuste de preço.

6.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

6.6 - O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

6.7 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.8 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daquele praticado no mercado, devendo ser fornecida nova tabela SIMPRO atualizada.

6.9 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1 - A ata de registro de preço junto ao fornecedor será cancelada quando incorrer nas hipóteses e condições em lei e/ou nas condições abaixo:

7.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.1.2 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

7.1.3 - Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

7.1.4 - Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

7.1.5 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável no prazo preestabelecido neste Edital.

7.1.6 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

7.1.8 - Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 156 e seus incisos, da Lei 14.133-21 no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.1.9 - Falir ou dissolver-se.

7.1.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7.1.11 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Obrigações do (a) Contratado (a):

8.1.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedora dentro do Município de Marliéria. Local definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Marliéria, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.1.2- A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a contratada obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.1.3 - Caso o produto não corresponda ao solicitado na ordem de fornecimento, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

8.1.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da retirada dos produtos os quais não atende as solicitações.

8.1.5 - Fornecer à Contratante, no ato da assinatura da ata de registro de preço, a tabela SIMPRO ou login e senha, devendo esta ser entregue, e, em caso de formato eletrônico disponibilizar login e senha de acesso aos sistemas, que é de responsabilidade da empresa contratada, despesas com assinatura em ambos os formatos.

8.1.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

8.1.7 - Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.1.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.1.10 – Para as entregas deverá ser observado ainda:

8.1.10.1 - Especificações Técnicas: Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, prazo de validade, condições de conservação.

8.1.10.2 - Embalagem: Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

8.1.10.3 - Rotulagens e Bulas: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote data de fabricação e validade e nome genérico de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8.1.10.4 - Responsável Técnico: As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número no Conselho de Classe a que estiver vinculado. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

8.1.10.5 - Lote: O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

8.2- Obrigações da contratante:

8.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço/produto, por escrito;

8.2.3 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

8.2.4 - Fiscalizar a execução/entrega dos produtos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

8.2.6 - Efetuar o pagamento no prazo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

8.2.7 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida;

8.2.8 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.2.9 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

9 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1 – O fornecedor reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata de registro de preço, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.336/21.

9.2 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da prestadora de serviços em assinar a ata de registro de preço, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas nesta ata de registro de preço poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 35/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP: 15/2021

Aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos (bens duráveis), Saneantes, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais fisioterápicos e medicamentos/injetáveis – Tabela SIMPRO.

11.1 - Os produtos deverão serem entregues, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras;

11.2 - A CONTRATANTE sujeitar-se-á fiscalização, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos os quais não estejam e, condições de uso, e desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preço ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.4 - A CONTRATADA substituirá produtos não aceitos pela Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de (.....) horas, contados do aviso da rejeição.

11.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega de produtos os quais não atende o solicitado.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata de registro de preço.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei 123/06; Lei 14.133/21 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preço, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ___ de _____ de 2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____